



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Exmo. Sr.
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Paim Filho
NESTA

Na condição de Secretária Municipal da Saúde, venho pelo presente solicitar autorização para "Dispensa de Licitação" com a finalidade de contratar empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria na área da saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de projetos municipais junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde em seus diferentes níveis de atenção em saúde. Enquadramento do Município aos Programas federais e estaduais da área de saúde, cita-se: a Rede Bem Cuidar; Polos de Academia da Saúde; Linha de Sobre Peso e Obesidade; Programa Mais Médicos pelo Brasil; Programa de Reestruturação de Unidades Básicas de Saúde (QualificaUBS); Programa de Educação permanente para servidores da saúde; Programa Brasil Sorridente; Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal (Qualifar- SUS); Reestruturação das redes de atenção a saúde municipais (rede cegonha, rede psicossocial, rede hospitalar, rede de cuidados às pessoas com deficiência, rede de doenças crônicas, entre outras que possam surgir); Requalificação da Estratégias da Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB) e Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS). Bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos programas. Desta forma, há o acompanhamento dos gastos dos incentivos à saúde e subsequentemente suas prestações de conta junto aos órgãos competentes.	7 MESES

A contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada em saúde, é crucial pois, oferece uma série de benefícios, incluindo conhecimento especializado, aumento ao acesso de recursos, eficiência administrativa, otimização de recursos e redução de riscos, todos essenciais para melhorar os serviços de saúde e o bem-estar da comunidade local.

Ao acompanhar os gastos dos incentivos à saúde e garantir uma prestação de contas rigorosa, essas empresas ajudam a garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz e transparente, maximizando o impacto dos investimentos na saúde da comunidade.

A expertise dessas empresas ajuda a reduzir os riscos administrativos, técnicos ou regulatórios, garantindo que os projetos municipais sejam executados de acordo com as melhores práticas e padrões estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Elas têm familiaridade com os diferentes programas federais e estaduais de saúde, ajudando o município a se enquadrar e acessar recursos disponíveis para melhorar os serviços de saúde locais e aumentar a receita na saúde.

Ao assumir a responsabilidade pela gestão administrativa e técnica dos projetos, essas empresas permitem que os gestores municipais se concentrem em outras prioridades, principalmente melhorando o acolhimento e atenção aos usuários do SUS, enquanto garantem que todas as exigências e documentações sejam cumpridas de maneira eficiente e oportuna.

Segundo informações preliminares os valores necessários para execução do objeto ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor.

Considerando que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 19 de abril de 2024.

CLEUNICE PELICER DOS SANTOS
SECRETÁRIA DA SAÚDE

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	A contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada em saúde, é crucial pois, oferece uma série de benefícios, incluindo conhecimento especializado, aumento ao acesso de recursos, eficiência administrativa, otimização de recursos e redução de riscos, todos essenciais para melhorar os serviços de saúde e o bem-estar da comunidade local.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Saúde
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria na área da saúde.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 4.616,00 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais).
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços no decorrer dos 07 (sete) meses.
09	Parcelamento da contratação	O pagamento será efetuado mensalmente.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Os trabalhos deverão ser realizados conforme o descrito na proposta.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.
----	---	---

Paim Filho/RS, 19 de abril de 2024.

CLEUNICE PELICER DOS SANTOS
SECRETÁRIA DA SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorização para contratação empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria na área da saúde, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básicos apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 019/2024;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria na área da saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de projetos municipais junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde em seus diferentes níveis de atenção em saúde. Enquadramento do Município aos Programas federais e estaduais da área de saúde, cita-se: a Rede Bem Cuidar; Polos de Academia da Saúde; Linha de Sobre Peso e Obesidade; Programa Mais Médicos pelo Brasil; Programa de Reestruturação de Unidades Básicas de Saúde (QualificaUBS); Programa de Educação permanente para servidores da saúde; Programa Brasil Sorridente; Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal (Qualifar- SUS); Restruturação das redes de atenção a saúde municipais (rede cegonha, rede psicossocial, rede hospitalar, rede de cuidados às pessoas com deficiência, rede de doenças crônicas, entre outras que possam surgir); Requalificação da Estratégias da Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB) e Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS). Bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos programas. Desta forma, há o	7 MESES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



acompanhamento dos gastos dos incentivos à saúde e subsequentemente suas prestações de conta junto aos órgãos competentes.
--

- d) Valor total da contratação:** R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);
- e) Valor mensal da contratação:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- f) Prazo/período:** 07 (sete) meses;
- g) Fornecedores:** DEMARCO ASSESSORIA EM SAUDE LTDA – CNPJ 31.683.257/0001/19;
- h) Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 30 de abril de 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAIM FILHO

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 019/2024;
- c) **Objeto:** Contratação empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria na área da saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de projetos municipais junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde em seus diferentes níveis de atenção em saúde. Enquadramento do Município aos Programas federais e estaduais da área de saúde, cita-se: a Rede Bem Cuidar; Polos de Academia da Saúde; Linha de Sobre Peso e Obesidade; Programa Mais Médicos pelo Brasil; Programa de Reestruturação de Unidades Básicas de Saúde (QualificaUBS); Programa de Educação permanente para servidores da saúde; Programa Brasil Sorridente; Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal (Qualifar- SUS); Reestruturação das redes de atenção a saúde municipais (rede cegonha, rede psicossocial, rede hospitalar, rede de cuidados às pessoas com deficiência, rede de doenças crônicas, entre outras que possam surgir); Requalificação da Estratégias da Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB) e Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS). Bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos programas. Desta forma, há o acompanhamento dos gastos dos incentivos à saúde e subsequentemente suas prestações de conta junto aos órgãos competentes.	7 MESES

- d) **Valor total da contratação:** 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);
- e) **Valor mensal da contratação:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- f) **Prazo/período:** 07 (sete) meses;
- g) **Fornecedores:** DEMARCO ASSESSORIA EM SAUDE LTDA – CNPJ 31.683.257/0001/19;
- h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 30 de abril de 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pela Secretária da Saúde, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

08.01	SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
20.06	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
33.90.39.99.10.00	DEMAIS SERV TERCEIROS – PES JURÍDICA

Paim Filho/RS, 02 de maio de 2024.

Ataise Perondi
Contadora

Administração 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAIM FILHO

Mais próxima das pessoas!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria de Saúde, através da Sra. Secretária Cleunice Pelicer dos Santos, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade de contratação de empresa que preste serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de projetos municipais junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde em seus diferentes níveis de atenção em saúde. Enquadramento do Município aos programas federais e estaduais da área de saúde como a Rede Bem Cuidar; Polos de Academia da Saúde; Linha de Sobre Peso e Obesidade; Programa Mais Médicos pelo Brasil; Programa de Reestruturação de Unidades Básicas de Saúde (QualificaUBS); Programa de Educação permanente para servidores da saúde; Programa Brasil Sorridente; Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal (Qualifar- SUS); Restruturação das redes de atenção a saúde municipais (rede cegonha, rede psicossocial, rede hospitalar, rede de cuidados às pessoas com deficiência, rede de doenças crônicas, entre outras que possam surgir); Requalificação da Estratégias da Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB) e Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS); elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos programas; acompanhamento dos gastos dos incentivos à saúde e subsequentemente suas prestações de conta junto aos órgãos competentes, pelo período de 7 (sete) meses, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONSIDERANDO que a contratação visa prestação suporte administrativo e burocrático junto a Secretaria de Saúde a nível estadual e federal, para a regular prestação dos serviços básicos que são fornecidos pelo Município de Paim Filho através da Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo levantados os seguintes orçamentos referentes à contratação que se pretende, cujos orçamentos levantados foram os seguintes:

- R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) pela empresa Demarco & Associados, do município de Erechim/RS;
- R\$32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) pela empresa Loch Assessoria, Consultoria, Planejamento e Marketing, do município de Erechim/RS;
- R\$32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) pela empresa Horus Consultoria Empresarial Ltda, do município de Severiano de Almeida/RS;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONSIDERANDO às disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa DEMARCO & ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 31.683.257/0001-19, do município de Erechim/RS, ao valor global de **R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, a serem pagos mensalmente pelo valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para que no período de 7 (sete) meses, preste serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de projetos municipais junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde em seus diferentes níveis de atenção em saúde. Enquadramento do Município aos programas federais e estaduais da área de saúde como a Rede Bem Cuidar; Polos de Academia da Saúde; Linha de Sobre Peso e Obesidade; Programa Mais Médicos pelo Brasil; Programa de Reestruturação de Unidades Básicas de Saúde (QualificaUBS); Programa de Educação permanente para servidores da saúde; Programa Brasil Sorridente; Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal (Qualifar-SUS); Restruturação das redes de atenção a saúde municipais (rede cegonha, rede psicossocial, rede hospitalar, rede de cuidados às pessoas com deficiência, rede de doenças crônicas, entre outras que possam surgir); Requalificação da Estratégias da Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB) e Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS); elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos programas; acompanhamento dos gastos dos incentivos à saúde e subsequentemente suas prestações de conta junto aos órgãos competentes, em face de que esta empresa apresentou o orçamento de menor valor referente a contratação que se pretende realizar.



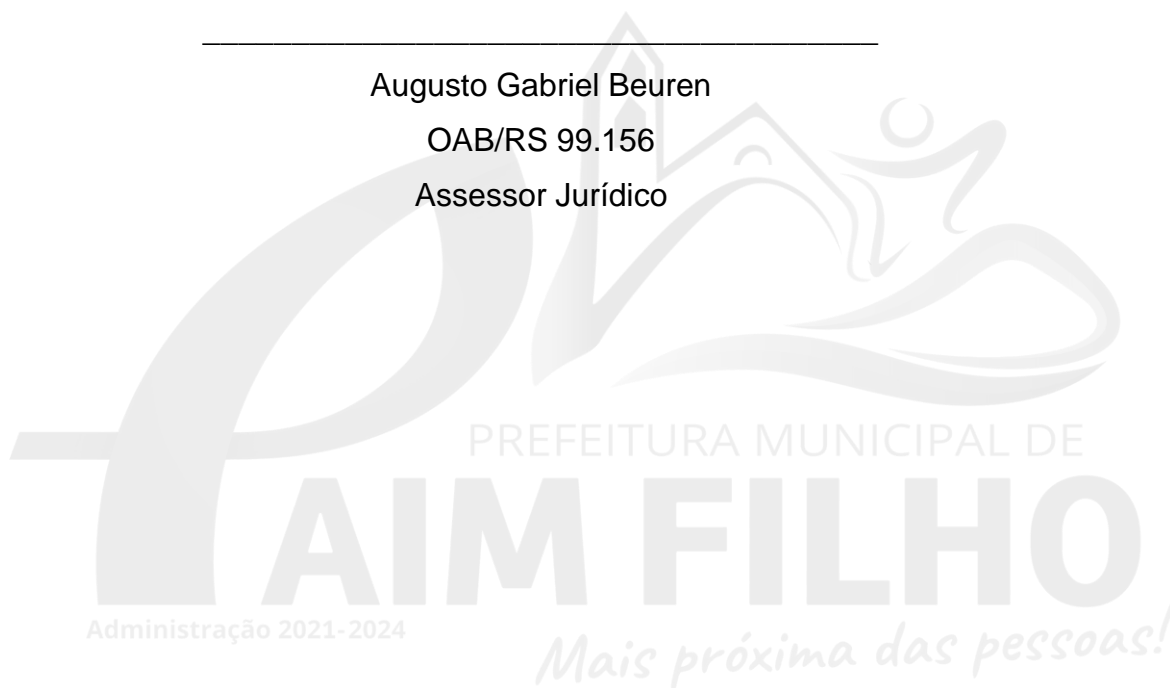
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 03 de maio de 2024.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Gabriela Urío, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa DEMARCO ASSESSORIA EM SAUDE LTDA – CNPJ 31.683.257/0001/19, com o objetivo de contratar empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria na área da saúde, pelo valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a “contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria na área da saúde”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada em saúde é crucial, pois oferece uma série de benefícios que são essenciais para melhorar os serviços de saúde e o bem-estar da comunidade local.

Essas empresas trazem consigo um conhecimento especializado que é fundamental para lidar com os desafios complexos enfrentados na área da saúde. Com sua experiência, elas proporcionam um aumento no acesso a recursos, ajudando os municípios a aproveitarem ao máximo as oportunidades disponíveis para melhorar os serviços de saúde locais.

Além disso, a eficiência administrativa é aprimorada através da otimização de recursos. As empresas de consultoria e assessoria garantem que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz e transparente, acompanhando os gastos dos incentivos à saúde e garantindo uma prestação de contas rigorosa.

Essas empresas também desempenha um papel fundamental na redução de riscos administrativos, técnicos ou regulatórios. Elas asseguram que os projetos municipais sejam executados de acordo com as melhores práticas e padrões estabelecidos, minimizando possíveis problemas que possam surgir.

Além disso, as empresas de consultoria têm familiaridade com os diferentes programas federais e estaduais de saúde, auxiliando os municípios a se enquadrarem e acessarem os recursos disponíveis para melhorar os serviços de saúde locais e aumentar a receita na área da saúde.

Ao assumirem a responsabilidade pela gestão administrativa e técnica dos projetos, essas empresas permitem que os gestores municipais se concentrem em outras prioridades, como melhorar o acolhimento e a atenção aos usuários do SUS. Isso é feito enquanto garantem que todas as exigências e documentações sejam cumpridas de maneira eficiente e oportuna, contribuindo assim para um sistema de saúde mais eficaz e abrangente para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



comunidade local.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica DEMARCO ASSESSORIA EM SAUDE LTDA – CNPJ 31.683.257/0001/19, localizada a Rua Padre Feijó, nº 756, centro do município de Erechim/RS.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa DEMARCO ASSESSORIA EM SAUDE LTDA – CNPJ 31.683.257/0001/19, vencedora para prestar serviços de consultoria e assessoria na área da saúde, perfazendo o valor de mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA

Após análise dos documentos, orçamentos, memorandos, existência de dotação orçamentaria e documentos da empresa, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente abaixo, somos favoráveis a contratação direta pelo valor proposto no orçamento.

Cumpram-se também que o valor proposto no orçamento se enquadra no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A escolha recaiu na empresa DEMARCO ASSESSORIA EM SAUDE LTDA – CNPJ 31.683.257/0001/19, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 03 de maio de 2024.

Membros da Comissão de Licitação

Gabriela Urio
Agente de Contratação

Ana Claudia Soares Vieira
Membro

Eder Besegatto
Membro

Marlon Paulo Pereira
Membro

Maxiel de Paula Mezalira
Membro

Administração 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAIM FILHO

Mais próxima das pessoas!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 019/2024;
- c) **Objeto:** Contratação empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria na área da saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de projetos municipais junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde em seus diferentes níveis de atenção em saúde. Enquadramento do Município aos Programas federais e estaduais da área de saúde, cita-se: a Rede Bem Cuidar; Polos de Academia da Saúde; Linha de Sobre Peso e Obesidade; Programa Mais Médicos pelo Brasil; Programa de Reestruturação de Unidades Básicas de Saúde (QualificaUBS); Programa de Educação permanente para servidores da saúde; Programa Brasil Sorridente; Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal (Qualifar- SUS); Reestruturação das redes de atenção a saúde municipais (rede cegonha, rede psicossocial, rede hospitalar, rede de cuidados às pessoas com deficiência, rede de doenças crônicas, entre outras que possam surgir); Requalificação da Estratégias da Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB) e Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS). Bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos programas. Desta forma, há o acompanhamento dos gastos dos incentivos à saúde e subsequentemente suas prestações de conta junto aos órgãos competentes.	7 MESES

d) **Valor total da contratação:** R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



- e) **Valor mensal da contratação:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- f) **Prazo/período:** 07 (sete) meses;
- g) **Fornecedores:** DEMARCO ASSESSORIA EM SAUDE LTDA – CNPJ 31.683.257/0001/19;
- h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 03 de maio de 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 019/2024; **Objeto:** Contratação empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria na área da saúde; **Valor mensal:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **Valor total:** R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); **Prazo/período:** 07 (sete) meses; **Fornecedor:** DEMARCO ASSESSORIA EM SAUDE LTDA – CNPJ 31.683.257/0001/19; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Paim Filho/RS, 03 de maio de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

